ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 678/09, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS

COM O PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE

RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PESCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de

suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara

Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa

Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na

compra de flores, faixas, bonés, camisetas e prêmios para a formatura do Proerd,

desenvolvido na Escola Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do

Orçamento Municipal vigente.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 05 de junho de 2009.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado e data supra

César Luis Majolo

Séc. de Adm e Fazenda